

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Lei Nº 314/96

Súmula: Autoriza a Permuta de areas de terreno

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná,  
aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetivar permuta de uma área de Terreno Urbano, com 1.619,85 M2 (um mil seiscentos e dezenove virgula oitenta e cinco metros quadrados), pertencentes ao Senhor SEBASTIÃO FERREIRA DO AMARAL, destinados a abertura de acesso para a Vila Alzira de Abreu, por uma área também de 1.619,85 (um mil seiscentos e dezenove virgula oitenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Município de Cantagalo, localizados a Rua Regente Feijó esquina com Rua Presidente Prudente de Moraes, no Loteamento Vila Maria Augusta, composta por parte do lote 02 da quadra 005, conforme memorial descritivo e croquis oficial anexos.

Art. 2º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de  
Dezembro de 1.996.

  
MATHEUS PAULINO DA ROCHA  
Prefeito Municipal

plei05.txt